



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 2.016

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.095, de 26/06/1990.](#)

Em decorrência do disposto na Carta-Circular nº 1.892, de 31.01.89, fica alterada a Seção 4 do Capítulo 2 do documento Carteira de Câmbio-Normas Contábeis COCAM.

2. Em conseqüência, encontra-se anexa a folha necessária à atualização do referido documento.

Brasília (DF), 27 de outubro de 1989.

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO
Alcindo Ferreira
CHEFE, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : CARTEIRA DE CÂMBIO-NORMAS CONTÁBEIS - COCAM
CAPÍTULO: Apuração de Resultados da Carteira de Câmbio - 2
SEÇÃO : Juros Internos e Alocação de Custos Internos - 4

- 1 - Com vistas à melhor aferição dos resultados da Carteira de Câmbio, devem incidir juros internos sobre os excessos verificados entre as aplicações e os recursos captados pela Carteira.
- 2 - Os juros internos referidos no item anterior devem ser apurados sobre os excessos diários, registrados no Demonstrativo do Fluxo Financeiro da Carteira de Câmbio, cujo modelo constitui o documento nº 3 deste Capítulo. Para tal fim devem os bancos utilizar, a cada dia, a respectiva taxa (t.a.a.) SELIC, nominal, para operações lastreadas em Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT), divulgada diariamente pelo Banco Central através do Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN (transação PTAX 860, opção 5), com capitalização diária dos juros apurados.
- 3 - A contabilização dos juros internos a que aludem os itens anteriores deve ser feita da seguinte forma:
 - a) juros a favor da Carteira de Câmbio:
 - débito: no caso de os juros serem recebidos do próprio departamento
RATEIO DE RESULTADOS INTERNOS
no caso de os juros serem recebidos diretamente de outro departamento ou da
Direção Geral
DEPENDÊNCIAS NO PAÍS
(titular.....)
 - crédito: RATEIO DE RESULTADOS INTERNOS - CÂMBIO
subtítulo Juros Internos
 - b) juros contra a Carteira de Câmbio: lançamento inverso.
- 4 - Vale ressaltar que os resultados referentes a comissões e juros internos obrigatoriamente se compensam, não podendo, assim, em hipótese alguma, influir no valor do resultado do estabelecimento.
- 5 - Para melhor demonstrar e permitir a análise do efetivo desempenho da Carteira de Câmbio, além da apuração dos juros internos devem os estabelecimentos registrar, no subtítulo Outros da conta RATEIO DE RESULTADOS INTERNOS - CÂMBIO, as receitas e despesas, de qualquer natureza, que sejam atribuíveis à Carteira e para as quais não estejam previstas contas específicas neste documento.

Carta-Circular nº 2.016, de 27.10.89